



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1350 DE 25 DE JULHO DE 1988.

Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar os débitos de pavimentação asfáltica do Núcleo Habitacional "Tufic Baracat" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

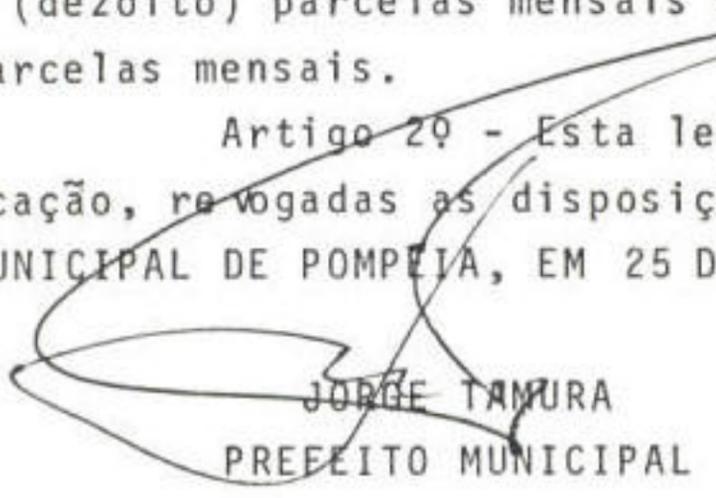
Faço saber qque a Câmara Municipal de Pom_{peia} aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pom_{peia} autorizado a parcelar os débitos devidos pelos mutuários, em inadimplência, do Núcleo Habitacional "Tufic Baracat", referentes à pavimentação asfáltica, no valor original do empréstimo pessoal con_{traído} junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CEESP, cujos débitos foram liquidados pela Prefeitura Municipal de Pompéia.

Parágrafo Único - O parcelamento de que tra_{ta} este artigo será efetuado da seguinte forma:- os imóveis de esquina em até 18 (dezoito) parcelas mensais e os demais imóveis em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da_{ta} de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE JULHO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL